



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2019

Processo N° 04/2019

Razão Social:.....

CNPJ N.:.....

Endereço:.....

E-mail:.....

Cidade:.....

Estado:.....

Telefone:.....

Fax:.....

Pessoa para Contato:.....

Recebemos através do acesso à página www.camaraguaratuba.pr.gov.br,
nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:....., de.....de 2019

.....
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Legislativo e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Diretoria de Compras Licitações e Patrimônio por e-mail: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br

A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL N: 03/2019 – CMG
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

EDITAL Nº 04/2019

PROCESSO Nº: 04/2019

OBJETO: Este Pregão tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – CARTUCHOS TONERS COMPATÍVEIS E CARTUCHOS JATO DE TINTA, para atender a demanda da Câmara Municipal de Guaratuba – Paraná, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de referência, deste Edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/04/2019

HORÁRIO: 16h:15m horas

LOCAL: Rua Coronel Carlos Mafra, 494, centro, Guaratuba – Paraná

PREGOEIRA: MICHELLI SANTOS DA SILVEIRA DA ROSA

1- PREÂMBULO

01.01. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, com sede Rua Coronel Carlos Mafra, 494, centro, Guaratuba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.177.771/000146, por intermédio de seu presidente CLAUDIO NAZÁRIO DA SILVA, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário abaixo indicado, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – CARTUCHOS TIPO TONERS COMPATÍVEIS E CARTUCHOS JATO DE TINTA, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal, no dia 12 de abril de 2019, às 15:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Guaratuba - PR, localizada à **Rua Coronel Carlos Mafra, 494, centro, Guaratuba – Paraná**, conforme descrito no Anexo I. O Pregão será realizado por Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº362 de 02/01/2019, será regida de conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e demais alterações, bem como com o disposto no Decreto nº 7.892/13 e na Lei Complementar nº 123/06, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

1.3 Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4 A sessão de processamento do pregão será realizada na Câmara Municipal, Rua Coronel Carlos Mafra, 494, centro, Guaratuba, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 18 de abril de 2019, às 16h:15m, com tolerância de 15 (quinze) minutos, e será conduzida pelo Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DO OBJETO

2.1 Este Pregão tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – CARTUCHOS TONERS COMPATÍVEIS, CARTUCHOS JATO DE TINTA**, para atender a demanda da Câmara Municipal de Guaratuba – Paraná, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de referência, deste Edital.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1 Este Pregão é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 Independentemente de declaração expressa, a apresentação por parte da licitante dos envelopes nº01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Documentação de Habilitação), implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

4.3 Não poderão participar da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio, aquelas empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público.

4.4 Empresa que se apresentar depois de encerrada a fase de credenciamento.

4.5 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa e sem que esteja devidamente credenciado.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O valor estimado máximo para atender as despesas com o objeto do presente Pregão é de R\$**29.276,00 (vinte e nove mil, duzentos e setenta e seis reais)** pelo período de 12 meses, para a prestação dos serviços constantes do **anexo I**, tendo por base a realização de pesquisa de mercado.

5.2 Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia do serviço pela Entidade de Licitação, esta poderá exigir que o licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

5.3 Nos preços já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação ao objeto deste edital.

5.4 As despesas decorrentes da presente prestação dos serviços onerarão os recursos orçamentários de MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 01.001.01.031.0062.2056 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.10.00.00 – NATUREZA DO EMPENHO 3.3.90.30.17.00 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

6. DOS ANEXOS

6.1 Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Procuração para credenciamento;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de pequeno porte;
- g) ANEXO VII – Proposta de Preço;
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato;



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, assinar Ata bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, o representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, na sessão pública correspondente marcada para o dia 14/03/2019 às 15h:00m.

7.2 No caso de Procuração Particular, essa deverá estar acompanhada de documentação que comprove que o outorgante que a assina, têm poderes para tal ato.

7.3 O não cumprimento dos subitens 7.1 e 7.2 impedirá a manifestação do representante em nome da empresa, durante a sessão pública.

7.4 O credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 Os representantes deverão entregar ao Pregoeiro, os envelopes nº01 –“PROPOSTA DE PREÇOS” e nº02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, devidamente lacrados, identificados com os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01)

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº04/2019

EMPRESA.....

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº04/2019

EMPRESA.....

8.2 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e documentação de habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-las em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (**ANEXO III**) de que cumpre



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

plenamente os requisitos de habilitação nos termos do art. 4º, VII da Lei nº10.520/2002.

8.3 A não apresentação da declaração prevista no subitem 4.2 implicará na desclassificação imediata do licitante

9. DO ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA DE PREÇOS.

9.1 A proposta de preços será apresentada no formato padronizado pela Câmara Municipal de Guaratuba (**anexo VII**), em 01(uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante e redigida com clareza.

9.2 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo em caso de discrepância, a indicação por extenso, não sendo aceita três casas decimais após a vírgula.

9.3 São requisitos da proposta:

9.3.1 – Ser preenchida por processo eletrônico ou datilografada em uma única via, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Equipe de Apoio e conter:

a) - Preço unitário e total do serviço, em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros, frete/transporte e preço em algarismo e por extenso.

b) Condições de pagamento: até 30 dias corridos, contados a partir da entrega da Nota Fiscal devidamente atestada, por servidor da Câmara.

d) Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

10.1 O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.2 DA HABILITAÇÃO:

10.2.1 A habilitação a presente licitação será realizada mediante comprovação de:



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômica-Financeira;
- d) Qualificação Técnica; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e na Lei Federal n.º 9.854, de 27/10/1999.

11 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, que comprove possuir como objeto a prestação de serviço compatível com os exigidos na licitação;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.1.2 Os documentos originais apresentados para fins de autenticação, deverão ser entregues à Comissão de pregão, na Sessão pública, de preferência, por fora deste envelope.

11.1.2 As empresas que se enquadrarem nos Termos da Lei complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006 e quiserem fazer jus ao tratamento diferenciado de que dispõe a própria, deverão apresentar no ato do credenciamento declaração de enquadramento assinada pelo representante legal, conforme anexo VI.

11.1.3 As microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

11.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- d)** Prova de regularidade relativa com a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND junto ao INSS;
- e)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS.
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da sede da Proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação.

11.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

11.3.3 Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

11.3.4 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

11.3.5 Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

11.3.6 As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

11.3.7 Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

11.3.8 Para as Sociedades por Ações: O Balanço Patrimonial e DRE já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76;

11.3.9 Para os demais tipos de sociedades: apresentar alternativamente:

a) Cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável E cópia autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED- Contábil) onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício.

b) Para as empresas optantes do regime de Lucro Presumido, Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (DESDE QUE COMPROVEM ESSA CONDIÇÃO) que não possuam Livro Diário Geral, apresentar Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável, com o respectivo registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil ou DSPJ – Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica (exigida pela Receita Federal) do último exercício ou a DIPJ – Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (Receita Federal) do último exercício.

c) O Micro Empreendedor Individual deverá apresentar o Relatório Mensal das Receitas Brutas dos últimos três meses, bem como, a última Declaração Anual Simplificada.

11.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo que constitui o Anexo IV deste Edital;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – Anexo V.

c) As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da Licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

12.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

12.2 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

12.3 Estando a documentação de habilitação da Licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

12.4 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

12.4.1 Na situação a que se refere este item, o Pregoeiro deverá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

12.5 Estando a documentação de habilitação da Licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

13. DO PROCEDIMENTO, DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

13.1 No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 minutos.

13.2 Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão a (o) Pregoeiro (a) a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do Modelo indicado no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

13.2.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

13.3 A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

13.4 Havendo diferença entre o preço escrito em algarismo e por extenso prevalecerá este último.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

13.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

13.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.7 Após a classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.8 A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

13.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

13.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

13.11 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

13.12 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 13.11.

13.13 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 13.11.

13.14 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 13.10, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

13.15 O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.16 Após a negociação se houver, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.17 A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13.18 Considerada aceitável a oferta de menor preço, bem como aceita a especificação constante da proposta em conformidade com o Anexo I, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.

13.19 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante: a) Substituição e apresentação de documentos, ou b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.20 A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.21 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.22 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 11 do Edital, o (a) Pregoeiro (a), se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

13.23 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.24 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

13.25 Conhecida a vencedora, o (a) Pregoeiro (a) consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

13.26 Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do item 11 supra. As



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

habilitadas serão incluídas na ata de preços, observada a ordem de classificação.

13.27 Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL/ RECURSOS

14.1 Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

14.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada na Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio da Câmara Municipal de Guaratuba e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba.

14.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

14.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

14.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal de Guaratuba para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.5 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.6 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

14.7 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.8 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9 As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio da Câmara Municipal de Guaratuba/PR, situada na Rua Cel.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Carlos Mafra, 494 - Centro, Guaratuba/PR., aos cuidados do Setor de Licitações e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba.

15 DA ADJUDICAÇÃO E ENTREGA

15.1 Ficam estabelecidos o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação e publicação, para que a licitante vencedora assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

15.2 Caso haja manifesto desinteresse ou não comparecendo o adjudicatário para assinar o contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº8.666/93 ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.3 – A entrega dos bens será de forma mensal ou conforme as necessidades da Câmara Municipal de Guaratuba – Paraná.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal Eletrônica constar o atestado da entrega do bem e o visto da autoridade competente.

16.2 A Câmara efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito em conta, desde que a respectiva fatura seja entregue com pelo menos 02(dois) dias úteis de antecedência e tenha sido devidamente atestado o recebimento do material pelo órgão competente.

16.3 Os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor.

16.4 A penalização por eventual atraso de pagamento será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 dias contados da data do adimplemento da obrigação.

16.5 Para efeito de pagamento, a empresa fornecedora mencionará na Nota Fiscal Eletrônica emitida as suas referências bancárias (banco, agência, número da conta).



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 Ficarão impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Legislativo nº 1/2009, no que couber.

17.2 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.3 Os procedimentos para aplicação de advertência, multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL:

18.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do contrato.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta do elemento de despesa de **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 01.001.01.031.0062.2056 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.10.00.00 – NATUREZA DO EMPENHO 3.3.90.30.17.00 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

20 DA CONTRATAÇÃO

20.1 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação para a assinatura do contrato.

20.2 Caso transcorra o prazo citado acima sem que o contrato tenha sido assinado, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

20.3 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

20.4 Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato assinado.

20.5 Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

20.6 A Contratada fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem na aquisição, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, na forma do art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

20.7 Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, previamente autorizada pelo Srº. Presidente da Câmara, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial;

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da lei Federal nº 8666/93.

21.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da lei nº 8666/93.

21.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4 Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.5 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricadas no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.6 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após esse fato, sob pena de inutilização; dos documentos nele contidos.

21.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.

21.8 Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e no que couber a Lei Federal nº 8666/93.

21.9 A CONTRATADA deverá entregar sempre que solicitados, na sede da Câmara, os produtos, podendo ser retirados na empresa por funcionário designado pela Câmara Municipal.

21.10 A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas apresentar a planilha discriminando os novos valores unitários e valores globais por item de cada lote arrematado após a sessão de lance, sendo que estes não poderão ser superiores aos valores máximos estabelecidos no edital.

21.11 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 12:00m às 18h:00m horas, na Diretoria de Compras, Licitações e Patrimônio da Câmara Municipal de Guaratuba/PR, situada na Rua Cel. Carlos Mafra, 494 - Centro, Guaratuba/PR., ou pelo e-mail: licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br.

21.12 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Equipe de Apoio, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

OBS.: Os formulários constantes dos Anexos II, III, IV, V, VI, são modelos os quais poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante.

22 - DO FORO

22.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Guaratuba/PR.

Câmara Municipal de Guaratuba, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e dezenove.

**MICHELLI SANTOS DA SILVEIRA DA ROSA
PREGOEIRA**



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1- Aquisição de suprimentos de informática, de acordo com as quantidades e especificações constantes da tabela abaixo, deste termo de referência.

2. MOTIVAÇÃO /JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição se justifica pela necessidade de repor o estoque que já se encontra no fim.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 - LOTE , QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS MATERIAS

Cartucho de Toner e Cartucho Jato de Tinta

Item	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Cartucho de Toner compatível modelo D111/ MLT- D111S - Impressora Samsung M2070	156	108,00	16.848,00
2	Cartucho de toner compatível TN720/750/780 - Impressora BROTHER DCP 8157	32	184,00	5.888,00
3	Cartucho de toner compatível HP CB 435/436/285 A - Impressora Laser Jet M1132 MFP	24	80,00	1.920,00
4	Cartucho de Toner compatível HP CF210A - Impressora Laser Jet Pro 200 color MFP	12	100,00	1.200,00
5	Cartucho de Toner compatível HP CF211A - Impressora Laser Jet Pro 200 color MFP	4	100,00	400,00
6	Cartucho de Toner compatível HP CF212A - Impressora Laser Jet Pro 200 color MFP	4	100,00	400,00
7	Cartucho de Toner compatível HP CF213A - Impressora Laser Jet Pro 200 color MFP	4	100,00	400,00
8	Cartucho de Tinta preto 664 - Impressora HP 3636	12	95,00	1.140,00
9	Cartucho de Tinta color 664 - Impressora HP 3636	12	90,00	1.080,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$29.276,00 (vinte e nove mil duzentos e setenta e seis reais).



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

4 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - A Empresa fica obrigada a entregar os bens, quando solicitados, no prazo não superior a 20 dias corridos.

4.2 - O material deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Guaratuba, Paraná, situado na Rua Cel. Carlos Mafra, 494, centro, no horário de expediente compreendido entre 12:00 às 18:00, sem custos adicionais.

4.3 - Em caso de dúvidas sobre a autenticidade e/ ou qualidade do material, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

5 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 - O prazo de garantia dos materiais deverá ser superior a 01 (um) ano, a contar da emissão da nota fiscal.

5.2 - Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, sendo levados em consideração também, critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípio estabelecidos nas leis que regem o Edital

6.2 - O pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos, bem como recusar produtos cuja qualidade seja reconhecidamente inferior, mediante parecer fundamentado do requisitante.

7 - DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

7.1 - Constarão do Edital conforme Legislação vigente.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º..... nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão Presencial N.º/..... com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.....

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro à Câmara Municipal de Guaratuba que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Manifesto ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Pregão nº XX/18, da Câmara Municipal de Guaratuba/PR, declaro, sob as penas da lei que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de Novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de 2019.

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins previstos no item **11.3 “b” do Edital** de Pregão nº04/19 processo nº04/19, objetivando a AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – CARTUCHOS TONERS COMPATÍVEIS, para atender a demanda da Câmara Municipal de Guaratuba – Paraná, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de referência, deste Edital, que a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data,

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

_____ (nome do licitante),
com sede _____ (endereço completo),
inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins do
disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme a Lei Complementar
nº 128/2008

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO VII – Modelo de Proposta

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Ao Pregoeiro
Rua Coronel Carlos Mafra, 494, centro
CEP - 83.280-000 – GUARATUBA - PARANÁ.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO N.º 004/2019 – CMG

Após examinarmos cuidadosamente a documentação constante do referido Edital, com a qual concordamos integralmente e tendo conhecimento das condições que possam afetar o seu custo e o cumprimento do prazo da realização da prestação de serviço, apresentamos aqui nossa proposta para a realização do serviço solicitado.

O valor da nossa PROPOSTA é de R\$ (por extenso), à preço de mercado.

A discriminação dos itens e respectivos preços serão de acordo com a planilha abaixo:

Cartucho de Toner e Cartucho Jato de Tinta

Item	Descrição do Produto	Quant	Preço Unit. R\$	Preço total R\$
1	Cartucho de Toner compatível modelo D111/ MLT- D111S – Impressora Samsung M2070	156		
2	Cartucho de toner compatível TN720/750/780 - Impressora BROTHER DCP 8157	32		
3	Cartucho de toner compatível HP CB 435/436/285 A - Impressora Laser Jet M1132 MFP	24		
4	Cartucho de Toner compatível HP CF210A - Impressora Laser Jet Pro 200 color MFP	12		
5	Cartucho de Toner compatível HP CF211A - Impressora Laser Jet Pro 200 color MFP	4		
6	Cartucho de Toner compatível HP CF212A - Impressora Laser Jet Pro 200 color MFP	4		
7	Cartucho de Toner compatível HP CF213A - Impressora Laser Jet Pro 200 color MFP	4		
8	Cartucho de Tinta preto 664 - Impressora HP 3636	16		
9	Cartucho de Tinta color 664 - Impressora HP 3636	16		

Valor total Global da proposta: _____



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

A presente PROPOSTA é válida por um período de 30 (trinta) dias a contar da data da sessão pública de seu recebimento e abertura, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período.

Obrigamo-nos, caso seja adjudicado a licitação, a assinar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Guaratuba, bem como atender todas as condições prévias e sua celebração. Obrigamo-nos, ainda a aceitar a decisão que for tomada pela Câmara Municipal de Guaratuba, relativamente à escolha da PROPOSTA mais vantajosa e reconhecemos que não nos caberá nenhum direito de indenização ou compensação, caso venha a ser rejeitada a nossa proposta, anulada ou revogada esta licitação.

Atenciosamente

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO Nº 04/2019

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA/PARANÁ e....., para aquisição de suprimentos de informática (cartuchos de Toners).

Na secretaria da Câmara , situada à Rua Cel Carlos Mafra,494 - Centro, Guaratuba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.177.771/0001-46,à de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.177.771/0001-46, neste ato representada pelo seu Presidente CLAUDIO NAZÁRIO DA SILVA, Portador do CPF/MF:....., RG nº:....., de ora em diante designado CONTRATANTE e de outro lado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede à, nº, bairro, município de, representada pelo Sr(a)., portador do RG nº, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária da Pregão Presencial nº03/2019, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nº. 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99 e 10.520/02, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente contrato tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Guaratuba – Paraná, conforme termo de referência do pregão presencial nº04/2019.



Câmara Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

1.2– Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados bem como seus eventuais anexos, ao quais neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, e a respectiva proposta elaborada e apresentada pela CONTRATADA.

1.3– A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento.

Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Execução Indireta, através de empreitada por preço global, em base mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 – O objeto desse contrato somente será recebido nos termos do artigo 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2;

3.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, os suprimentos solicitados pela CONTRATANTE.

3.2 – Os suprimentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, por motivo de defeito, a CONTRATADA obriga-se a entregar novo produto em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato;

3.3 – Se necessário a CONTRATANTE designará servidor para retirar pessoalmente os suprimentos de informática objeto deste certame junto a CONTRADA;



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

3.4 – O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade e correção dos suprimentos fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor mensal do presente contrato é de R\$..... (.....), e o valor total anualizado é de R\$ (.....), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS 01.001.01.031.0062.2056 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.10.00.00 – NATUREZA DO EMPENHO 3.3.90.30.17.00 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação;

4.3 – O pagamento será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através do pagamento de boleto bancário ou emissão de cheque nominal ao credor ou depósito bancário em conta da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze meses), para início dos serviços em xx de xxxxxx de 2019 e término em xx de xxxxxx de 2020.

5.2 - Este contrato vigorará durante o período de entrega dos produtos, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Fornecer os produtos objeto desse contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta;

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, para a entrega do bem ou prestação do serviço;



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto de contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREGÃO PRESENCIAL

7.1 – O fornecimento dos produtos de suprimentos de informática adquiridos foram objeto de licitação na modalidade pregão presencial. O pregão citado é o de nº 04/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

8.1- A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78 da lei 8.666/93, pelo modo previsto pelo artigo 79, com as consequências no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com redação modificada pela Lei nº 9.854/99;

8.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos previstos no instrumento editalício;

8.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente;

8.4 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES



Câmara Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

9.1- Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

9.2 – As partes indicam seus representantes, que também serão os responsáveis pela gestão deste contrato e por toda a comunicação formal que diga respeito à relação contratual, que será por escrito:

a) – Contratante:

b) – Contratada:.....

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1- As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida em comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Guaratuba, aos xx dias do mês de xxxxxxxx de dois mil e dezenove.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Gestor de Contratos

Fiscal de Contratos da Câmara

Testemunhas:

.....

.....